



PROCESSO SELETIVO 2020
EDITAL Nº 13/2020 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao
Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil
– UniBrasil.

Recomendado pela **CAPES**, Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2007.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos normativos e regimentais aplicáveis à espécie, torna públicas as seguintes regras e instruções para o Processo de Seleção de Candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, para o período letivo de 2020.

1. DAS VAGAS

Serão ofertadas, ao todo, **2 (duas) vagas para o Doutorado** na área de concentração “Direitos Fundamentais e Democracia”.

Ingressarão no Programa, nos termos do presente Edital, os candidatos aprovados e habilitados que efetivarem sua matrícula nos prazos estabelecidos e os candidatos aprovados e não habilitados que, no caso de desistência dos primeiros, forem chamados para efetivar matrícula, respeitados o limite de vagas e a ordem de notas.

Somente serão aprovados os candidatos que tenham interesse e preencham as condições para serem bolsistas no Programa PROSUP.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo para o Doutorado (ano letivo 2020):

- a) Mestres em Direito ou áreas afins (ciência política, economia, sociologia, antropologia, filosofia, história, relações internacionais, entre outras), cujo Diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- b) Mestres em Direito ou áreas afins que concluíram o mestrado em 2019, mediante apresentação de certificado que ateste essa informação e que tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- c) Estrangeiros portadores de diplomas equivalentes obtidos no exterior, desde que estejam em situação de permanência regular no Brasil.

Todos os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa coerente com a área de concentração e uma das Linhas de Pesquisa do Programa (<https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>)

3. DO VALOR DO INVESTIMENTO

As vagas ofertadas neste Edital direcionam-se a pesquisadores que serão beneficiários do Programa PROSUP. Entretanto, tais benefícios estão condicionados à sua manutenção pelo Governo Federal. Assim, **em caso de cancelamento das bolsas**, o Curso de Doutorado em Direito tem o custo total correspondente a 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), com vencimento no dia 6 (seis) de cada mês. No caso dos pesquisadores selecionados com base neste Edital, em caso de suspensão dos benefícios, serão cobradas apenas as parcelas mensais vindouras após o cancelamento.

Com intuito de incentivar o pagamento antecipado das parcelas, estabelece-se que se o pagamento for realizado, antecipadamente, isto é, no primeiro dia de cada mês, a parcela será no valor de R\$ 2.544,10 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Para o pagamento integral e à vista do Curso de Doutorado em Direito, aos alunos não oriundos de convênios, no ato da matrícula, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) e, assim, será aceito o valor de R\$ 1 15.689,60 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

O investimento total do Curso de Doutorado é devido em sua integralidade, independentemente do momento de sua conclusão e/ou de eventual concessão de dispensa de crédito, por força de aproveitamento de disciplina já cursada neste ou em outro Programa de Pós-Graduação.

As parcelas poderão sofrer majoração, na forma estabelecida em lei.

Serão cobradas dos mestrandos e doutorandos taxas para rematrícula semestral, expedição de diplomas, certidões, históricos escolares e outros documentos, nos termos fixados pela regulamentação institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

Período: As inscrições poderão ser realizadas do dia **13/04/2020** até as 18h00 do dia **16/04/2020**.

Inscrições Via E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Taxa de inscrição:

Doutorado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Forma de cobrança da inscrição: O boleto será enviado via e-mail.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em três etapas que se desdobram do seguinte modo:

ETAPA I – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para homologar a inscrição realizada no site do UniBrasil o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

(a) Cópia frente e verso do Diploma ou documento comprobatório de conclusão do Mestrado, emitidos de forma válida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e pela Capes (autenticada por Cartório ou pela Secretaria no momento em que se der a apresentação do documento original);

(b) Cópia do Histórico do Mestrado;

- (c) Cópia da Carteira de Identidade;
- (d) Cópia do CPF;
- (e) Uma foto 3X4 recente;
- (f) Currículo *Lattes* atualizado de acordo com as atividades profissionais e acadêmicas realizadas até o momento;
- (g) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00;
- (h) Projeto de tese contendo os seguintes itens: (i) tema proposto, (ii) delimitação e justificativa do tema, (iii) demonstração de vinculação com a Área de Concentração e com as Linhas de Pesquisa ofertadas pelo Programa, (iv) bibliografia de referência (anexo I);
- (i) Declaração de disponibilidade de tempo para o Programa (anexo II);
- (j) Comprovante do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira realizado no Mestrado.

Observações:

1ª) A apresentação, pelo(a) candidato(a), dos itens relacionados neste Edital nas formas por este previstas será condição para o deferimento da inscrição.

2ª) A Coordenação do PPGD divulgará até o dia **16.04.2020** a lista das inscrições deferidas, no site do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil (<https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>). O resultado poderá, ainda, ser veiculado por outros meios apropriados.

3ª) O indeferimento da inscrição exclui automaticamente o candidato, sem direito à devolução de valores.

ETAPA II – AVALIAÇÃO ORAL E ENTREVISTA PERANTE A BANCA DE SELEÇÃO

Nesta etapa, os candidatos com inscrições deferidas realizaram avaliação oral e entrevista perante a Banca de Seleção.

Na avaliação oral a Banca formulará questões sobre as obras abaixo designadas:

- (1) BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. Capítulo 1 (p. 25-69).
- (2). BULMAN-POZEN, Jessica; POZEN, David E. **Obediência Incivil**. *Revista Direitos Fundamentais e Democracia*, v. 23, n. 2, maio-agosto/2018

(3) MITIDIERO, **Precedentes: da persuasão à vinculação**. São Paulo: Revista dos Tribunais. Parte 1.

(4) NOVAIS, Jorge Reis. **Direitos Fundamentais: trunfos contra a maioria**. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. Capítulo 1.

Na entrevista a Banca avaliará os perfis dos candidatos, Currículo *Lattes* e projetos de pesquisa com o objetivo de atender aos interesses de coerência e aderência com as linhas de pesquisa e objetivos do Programa de Pós Graduação.

Esta entrevista consiste em arguição oral e individual dos candidatos a respeito: (i) da coerência da pesquisa proposta em relação à área de concentração e uma das linhas de pesquisa do Programa; (ii) da sua capacidade para a realização de pesquisas; (iii) das suas aptidões acadêmicas demonstradas pelas atividades já realizadas; (iv) da disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa e à pesquisa acadêmica, em face da condição de bolsista.

Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que auferirem a nota mínima 7,0 (sete inteiros). Dentre estes, serão considerados habilitados para a matrícula, os 2 (dois) primeiros colocados na ordem decrescente de notas, e não habilitados para matrícula os restantes.

Se houver empate de notas no 2º (segundo) lugar da classificação, será usado para desempate o critério do maior tempo da titulação de Bacharel em Direito ou áreas afins e da formação acadêmica e curricular.

Data das entrevistas: As entrevistas serão realizadas no dia **17.04.2020**, em **plataforma digital**, conforme horário previamente divulgado, a partir das 14h00, podendo as entrevistas estenderem-se pelo tempo que a Banca julgar necessário.

Resultado da Etapa II: O resultado desta etapa será divulgado no dia **20.04.2020**, até as 17 horas, no site <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/> e nos demais meios de veiculação que a Coordenação do PPGD julgar necessários.

ETAPA III – EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos ao Doutorado aprovados deverão se submeter ao exame de proficiência de sua segunda língua estrangeira, devendo escolher entre uma das seguintes: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão. Como se trata de exame para atestar o conhecimento de uma segunda língua estrangeira, é necessário que a escolha seja de uma diversa da que foi realizada no Mestrado.

Esse exame, **de caráter não eliminatório para fins de seleção**, é realizado anualmente e consiste em prova escrita que avaliará a aptidão do candidato para tradução e interpretação de textos jurídicos na língua eleita sem consulta a material de apoio, excepcionando-se a possibilidade de consulta a dicionários monolíngues. Será considerado apto o candidato que auferir nota mínima de 7,0 (sete inteiros).

Data da prova: Essa prova será realizada no dia **08.05.2020** às 9 horas, com duração de quatro horas. O candidato deverá estar presente às 8h30m, na entrada do Bloco 6 do Curso de Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, para identificação e demais providências. Após este horário não será permitido o acesso aos locais de prova.

Observações:

- a) Se não for aprovado no exame proficiência realizado na data deste edital, o candidato poderá se submeter a novo exame que será realizado durante o processo seletivo do ano seguinte;
- b) A aprovação em exame de proficiência é condição necessária para a defesa pública da tese.

Resultado da Etapa III: O resultado desta etapa será divulgado até o dia **19.05.2020**, a partir das 17 horas, no site <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/> e nos demais meios de veiculação que a Coordenação do PPGD julgar necessários.

6. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS

Matrícula: Deverá ser efetivada em **21.04.2020**, na Secretaria do Programa de Pós Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado- do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Bloco 06.

*É obrigatória a apresentação do **CURRÍCULO LATTES** devidamente atualizado, ver: <http://lattes.cnpq.br/index.htm>.

Início das aulas: abril de 2020

Os candidatos selecionados que não efetuarem as matrículas, dentro do período estabelecido, perderão automaticamente as respectivas vagas, podendo a Instituição preenchê-las com os candidatos imediatamente seguintes da lista de classificação. Em havendo vagas remanescentes, essas poderão ser preenchidas por intermédio de processo seletivo simplificado divulgado mediante portaria do Programa.

7. DAS BOLSAS

Os candidatos selecionados serão beneficiários de bolsa de pós-graduação, que consiste no pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista. Tais bolsas serão disponibilizados pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), aos Doutorandos regularmente inscritos no PPGD, de acordo com o Ofício nº 578/2019-CPG/CGSI/DPB/CAPEES, de 11 de junho de 2019.

A concessão e manutenção dos benefícios submete-se às condições estabelecidas pela CAPES, inclusive quanto ao número de bolsas, não sendo de responsabilidade do Programa.

Serão cobradas dos doutorandos taxas para rematrícula semestral, expedição de diplomas, certidões, históricos escolares e outros documentos, nos termos fixados pela regulamentação institucional.

Objetivos do Programa

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O instrumento básico do PROSUP é a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares aos programas de pós-graduação *stricto sensu* definida com base nos níveis dos cursos (mestrado e doutorado), resultados de avaliação e áreas prioritárias estabelecidas pela CAPES.

Do valor da bolsa

O valor da mensalidade de manutenção dos bolsistas de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

As bolsas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, baseada no Regulamento de Obrigações de Beneficiários PROSUP, editado pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá

resultar na redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

Dos requisitos para concessão dos benefícios

Para concessão da bolsa ou auxílio de pagamento de taxa escolar exigir-se-á do pós-graduando:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III. Quando pós-graduando, no nível de doutorado, realizar estágio de docência nos termos do art. 20, da Portaria n. 181/2012.

IV. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada e carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

VII. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.

Das obrigações dos bolsistas

Do bolsista exige-se:

I. Cumprir anualmente todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regulamente matriculado;

II. Manter o currículo atualizado na Plataforma LATTES, registrando a condição de bolsista do CNPQ;

III. Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV. Ao bolsista do PROSUP não se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação, previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

V. Comprovar proficiência em idioma estrangeiro;

VI. Aprovação em todas as disciplinas cursadas, não sendo possível a obtenção de média semestral inferior ao conceito “B” ou a obtenção do conceito “C” em disciplina cursada, nos termos do artigo 64, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

VII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGD, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

VII. Auxiliar no preparo das atividades do Programa e outras atividades definidas pela Coordenação, nos termos do Regimento Interno do PPGD, que regulamenta o artigo 64, parágrafo único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

VIII. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IX. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS

A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição na Secretaria do PPGD do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil até 60 (sessenta) dias após o início do curso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento. As importâncias pagas não serão devolvidas. O processo de seleção ora divulgado somente terá validade para o curso que se iniciará no ano letivo de 2020.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e alternadamente, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, não cabendo recurso em nenhuma etapa do processo seletivo ou depois deste.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil

(Bloco 06)

Rua Konrad Adenauer, 442, Taramã CEP

82.821-020 - Curitiba - PR

Fone: (041) 3361-4315

Site na internet:

<https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>

E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Curitiba, 13 de abril de 2020

Handwritten signature in black ink, appearing to read 'B. M. L.' with a horizontal line under the 'L'.

PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO
BRASIL - UNIBRASIL